



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 748/2014 de 21 de julho de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinados à **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO FINANCEIRO - FNDE**, consoante especificação a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 – POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA
XXXX – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – AP.FINANCEIRO FNDE

319011/0201 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
319004/0201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 70.000,00
319013/0201 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
319113/0201 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
339030/0201 – Material de Consumo.....	R\$ 118.000,00
339036/0201 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
339039/0201 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
449052/0201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de ABRIL de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações e programas do Art. 1º passam a integrar a relação de ações e programas contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 21 de julho de 2014.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS

EM


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34